



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1262/03, de 04 de dezembro de 2003.

“Altera o Item II do anexo I da Lei Municipal n. 1.236/03, o qual versa sobre a tabela de remuneração dos médicos do programa de saúde familiar (PSF) no âmbito do município de Manhumirim/MG e dá outras providências”.

O povo do Município de Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O item II do anexo I da Lei Municipal n. 1.236/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Remuneração fixa mensal (em reais): R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de outubro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim em 04 de dezembro de 2003.



Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal